Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 113 / 94
CM-PALMITAL 28 / 06 / 94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 28-94 30/94
PROJETO DE LEI N.º

Converte as referências de vencimentos dos funcionários públicos municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas em Unidade Real de Valor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Ficam convertidas as referências numericas de vencimentos dos funcionários públicos do Município de Palmital, em Unidade Real de Valor (URV).

§ 1º - Ficam igualmente convertidos em Unidade Real de Valor, os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Palmital.

§ 2º - A conversão de que trata a presente lei será efetuada através da divisão de cada padrão da Tabela de Vencimentos de maio do corrente, pelo valor da URV do dia 31 de maio de 1.994.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de junho de 1.994.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 30 / 06 / 94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR
Datilógrafo
C. M. Palmital 30 / 06 / 94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 30 / 06 / 94
OFÍCIO N.º 137 / 94
Ref.
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI 28/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Em conformidade com a Medida Provisória 434 do Governo Federal, os salários dos funcionários públicos do Municipio de Palmital, ficam convertidas as referencias numéricas dos vencimentos em Unidade Real de Valor (URV), a partir de 31 de maio de 1994.

A aprovação da referida Lei é de vital importância para os funcionários municipais, devendo ser salientado que o referido Projeto de Lei, visa regulamentar medida editada pelo Governo Federal, informando ainda, que de acordo com a política salarial da Prefeitura os salários foram corrigidos mensalmente, não havendo qualquer prejuizo para com os funcionários municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL